



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DA SEMOVI PARA CAMPO.**

### 2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

2.1.

| ITENS                                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | QTD. | VALOR UNITÁRIO |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|
| 1.                                        | Locação de veículo tipo micro-ônibus a partir do ano 2005 com capacidade mínima para 25 passageiros, poltronas/bancos confortáveis, janelas amplas, mecânica a toda prova e documentação em dia. | MÊS     | 6    | xx             |
| Valor estimado do termo de referência xxx |                                                                                                                                                                                                  |         |      |                |

O valor total desse termo de referência é de: R\$ xxx (XXX).

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura do contrato, com prazo de 6 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da lei 14.133.

3.2. Como a vigência contratual será de 6 meses, a ficha para dotação orçamentária indicada será de 2022 como ano em exercício, podendo assim ser indicada nova ficha para ano seguinte.

3.3 O contrato será gerado para serviços e aquisições em que se faz necessário o fornecimento fracionado, quando o fornecimento acontecer de uma única vez não haverá necessidade de contrato firmado entre partes.

### 4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FICHA 244

04.122.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SEMOVI

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### 5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A realização de aquisição dessa contratação é conforme as urgências da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI, tendo em vista que os funcionários necessitam de meios de transporte para acessarem os diversos campos de trabalho e assim realizarem as atividades externas desta secretaria; sendo, portanto, imprescindível para atender de forma satisfatória às demandas administrativas do município.

5.2 Entendemos que o item, objeto da contratação, deve ser fornecido pela empresa que apresente o menor preço ou que esteja de acordo com os valores praticados no mercado, levando-se em consideração fatores como logística, características do veículo, frete, entre outros, uma vez que o serviço deverá apresentar um padrão de qualidade para que se adeque às exigências da SEMOVI.



5.3 Trata-se de contratação de suma importância, devendo-se ser assegurada visando suprir a necessidade de melhor execução de projetos e atividades da SEMOVI, que frequentemente depara-se com o empecilho da falta de transporte apropriado dos servidores às frentes de trabalho para dar prosseguimento às tarefas em geral que devem ser concretizadas dentro dos prazos estabelecidos.

## **6. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

6.1 Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1 A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularidade fiscal (UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO DA SEDE DA CONTRATADA), regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, inexistência de débito trabalhista e Inscrição CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa, juntamente com atestado de capacidade técnica.

7.2 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar substituição, o CONTRATO estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

7.3 Os serviços serão feitos de acordo com as solicitações da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI, autorizadas e assinadas pelo Gestor.

## **8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 O prazo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviço.

8.2 O objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 05 (cinco) dias, ao contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da Contratante:

9.2 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;

9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

[semovi@belterra.pa.gov.br](mailto:semovi@belterra.pa.gov.br)

ESTRADA 04, S/N - CENTRO, BELTERRA-PA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ: 44.967.063/0001-97**

9.7 O combustível será fornecido pela Contratante;

9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências do serviço prestado;

10.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

10.6 A manutenção do veículo é de total responsabilidade da Contratada.

#### **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5 A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pelo CONTRATANTE.

#### **13. DO PAGAMENTO**

[semovi@belterra.pa.gov.br](mailto:semovi@belterra.pa.gov.br)  
ESTRADA 04, S/N - CENTRO, BELTERRA-PA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ: 44.967.063/0001-97**

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestará execução do objeto do contrato.

13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

13.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de vigência do contrato.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ: 44.967.063/0001-97**

- 15.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 15.2 Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.4 Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 15.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 15.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.8 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.9 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.11 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.15- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 16.1 O custo estimado da contratação é de R\$ xxxxx.

## **17. ACEITE DE OBJETO**

17.2 A contratada deverá vender produtos de boa qualidade e durabilidade, a cidade de BELTERRA-PA.

17.3 Dos materiais ofertados não serão admitidos em hipótese alguma, produtos recondicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados

17.4 É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender todas as exigências das normas vigentes.

17.5 A entrega de produtos amassados não serão aceitos, pois devido a produtos transportados inadequadamente as caixas chegam ao destino amassadas.

17.6 Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente;

17.7 Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada

[semovi@belterra.pa.gov.br](mailto:semovi@belterra.pa.gov.br)

**ESTRADA 04, S/N - CENTRO, BELTERRA-PA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
CNPJ: 44.967.063/0001-97

pelo SECRETARIO DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

17.8 O material, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes.

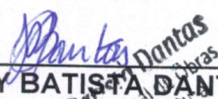
**18. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS**

18.1 A contratante disponibilizará e-mail para comunicação entre as partes, [semovi@belterra.pa.gov.br](mailto:semovi@belterra.pa.gov.br)

18.2 A contratada disponibilizará numero de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

18.3 A ordem de compra será enviada por e-mail disponibilizado.

Belterra - PA, 23 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JURANDY BATISTA DANTAS**  
Secretário Municipal de Obras, Viação e infraestrutura/SEMOVI  
Decreto nº 009/2022